



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000042

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATADA: CHIRLES DA SILVA TRINDADE 01640837582, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.552.884/0001-79, situada à Rua: Francisco Abreu Magalhães, nº 149, Bairro: Alagoas, Cidade: Estância/SE, CEP: 49.200-000, neste ato, representada por a Srª CHIRLES DA SILVA TRINDADE, CPF nº 016.408.375-82.

OBJETO: Contratação da artista CHIRLES DA SILVA TRINDADE, visando a apresentação, conforme proposta em anexo, para o tradicional festejo junino da cidade de Boquim (IV ARRAIÁ DA FELIZCIDADE), que ocorrerá dia 24 a 26 de junho de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do Sr. Carlos Eduardo Ávila de Oliveira, com o objetivo de apresentar justificativa para Contratação da **CHIRLES DA SILVA TRINDADE 01640837582**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.552.884/0001-79, situada à Rua: Francisco Abreu Magalhães, nº 149, Bairro: Alagoas, Cidade: Estância/SE, CEP: 49.200-000, neste ato, representada por a Srª CHIRLES DA SILVA TRINDADE, CPF nº 016.408.375-82, visando a apresentação da artista CHIRLES TRINDADE DA SILVA, conforme proposta em anexo, para o tradicional festejo junino da cidade de Boquim, que ocorrerá dia **24 a 26 de junho de 2022**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Lei Municipal nº 579 de 13 de março de 2009, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Outrossim, nos foi apresentada solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo devidamente justificada, bem como documentos acostados, como: Proposta de Preços da firma **CHIRLES DA SILVA TRINDADE 01640837582**, microempresa, exclusividade da banda, documentação da empresa, notas fiscais, nota de empenho, certidões atestadas pelo fiscal, release e documentos da representante legal da firma aqui pretendida a contratação.

Considerando que a Banda possui um amplo repertório publicado nas mídias digitais, cartazes de outros shows realizados gravados é conhecida em todo nordeste brasileiro (anexo).

Estado de Sergipe
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE)
Fone: (079) 3645-1919 licitacao@boquim.se.gov.br

100

100

100

100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000043

Considerando a tradição do evento que tem grande importância cultural e no lazer local. Além do desenvolvimento da população, do comércio local, gerando renda aos munícipes e com isso aquecendo a economia local.

Considerando que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Federal, Estadual e Municipal.

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando que esta municipalidade conseguiu verificar preços praticados em outras localidades da mesma Banda, sendo que o preço pactuado encontra-se em conformidade com o praticado no mercado, conforme cópia de notas anexadas, sendo notório o preços contratado legítimo, que neste momento os custos foram ajustados em decorrência das constantes alterações de preços de transporte para deslocamento e alimentação .

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e pela Resolução do TCE nº 298 de 15 de setembro de 2016, Orientação técnica nº 001/2018 de 28/03/2018 e Recomendação nº 001/2018 de 28/03/2018 emitida por este Controle Interno, em **29 de maio de 2018**, manifestando-se favoravelmente pela contratação, ora ele mesmo sendo o órgão de acompanhamento das entradas, saídas de despesas e controle interno desta administração, FAVORECENDO assim ser inexigível o procedimento licitatório para contratação da **RAIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRE**, visando a apresentação da artista **CHIRLES DA SILVA TRINDADE 01640837582**, conforme proposta em anexo, para o **SÃO JOÃO 2022**

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE)
Fone: (079) 3645-1919 licitacao@boquim.se.gov.br

2




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

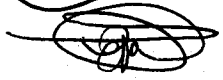
000044

(ARRAIÁ DA FELIZCIDADE) a se realizar de 24 a 26 de junho do corrente, nesta cidade, conforme já exposto acima.

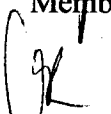
Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

BOQUIM (SE), 25 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA
Presidente


EDVALDO ROCHA DA SILVA
Membro


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro


VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 25 / 05 / 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal